LEI Nº 2.873, DE 19 DE ABRIL DE 1999

"Dispõe sobre a desafetação de área que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica transformado de "Bem Público de Uso Comum do Povo" para "Bem Patrimonial do Município de Adamantina", a área de terra abaixo caracterizada, constituída de uma área de Lazer com 4.739,66 metros quadrados, sendo 868,50 metros quadrados de faixa "non aedificand", onde confronta com a FEPASA, localizada no alinhamento da Rua José Vicente, divisa com Irmãos Rigatti no espigão divisor Peixe-Aguapeí, Jardim Aeroporto, Adamantina (Registro nº 2 - Matrícula nº 13.075, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), assim descrita e confrontada:

"Inicia-se no alinhamento da Rua José Vicente, divisa com Irmãos Rigatti no espigão divisor Peixe-Aguapeí e segue na distância de 6,50m, confrontando com a Rua José Vicente; daí deflete à esquerda e segue na distância de 30,00m, confrontando com o lote 01 da quadra 01; daí deflete à direita e segue na distância de 46,00m, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 01; daí deflete à esquerda e segue na distância de 11,00m, confrontando com o lote 07 da quadra 01; daí deflete à direita e segue na distância de 27,00m, confrontando com o lote 07 da quadra 01; daí deflete à esquerda e segue na distância de 35,00m, confrontando com a Alameda Profª Berta; daí deflete à esquerda e segue na distância de 51,00m, confrontando com a FEPASA; daí deflete à esquerda e segue acompanhando o espigão divisor Peixe-Aguapeí, confrontando com propriedade de Irmãos Rigatti, até encontrar a Rua José Vicente, ponto inicial deste roteiro".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.793, de 17 de março de 1998.

Adamantina, 19 de abril de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 99.